

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 59/2025 Processo Administrativo Nº 74/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente com o §3º da referida lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restaurante e churrascaria, visando ao fornecimento de refeição tipo rodízio completo, com bebidas não alcoólicas à vontade, aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

Justificativa: A contratação de jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2025, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo. O evento contará com rodízio tradicional de carne, contendo Mesa de frios, Saladas, Comida japonesa, Pratos quentes, variedades de cortes de churrasco com 01 sobremesa podendo ser 01 (Um) Pudim de 100G ou 01 (Um) bolo de pote por servidor, bebidas não alcoólicas, sendo, Suco Natural de Limão e Laranja e Refrigerante de 1º qualidade à vontade, o número de participantes estimado 87 pessoas.

O Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, é uma data de grande relevância para reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores que contribuem diariamente para o bom funcionamento da Administração Pública.



End R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 3193300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Data da publicação: 24/10/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 29/10/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrita no CNPJ Nº **02.306.182-0001/59**, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	29/10/2025 às 11h (3 dias úteis após publicação)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de rodízio de carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, em comemoração institucional promovida pelo Poder Legislativo.

1.2 O fornecimento deverá compreender, no mínimo:

- Rodízio Tradicional de Carnes, servido pela casa contratada, com variedade de cortes bovinos, suínos e de frango;
- Mesa de Frios, composta por queijos, embutidos e acompanhamentos diversos;
- Comida Japonesa, incluindo sushis, sashimis e pratos típicos;
- Pratos Quentes (Guarnições), como arroz, saladas, massas e acompanhamentos variados;
- Bebidas não alcoólicas, incluindo sucos naturais de limão e laranja e refrigerantes de 1ª linha à vontade durante o evento;
- 01 (uma) sobremesa por pessoa, sendo pudim de 100g ou bolo no pote em

sabores diversos.

1.3 A execução do serviço deverá ocorrer em local apropriado, previamente definido pela Câmara Municipal, com estrutura adequada para o atendimento de todos os servidores, garantindo conforto, segurança e qualidade no serviço prestado.

1.4 A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e de higiene vigentes, assegurando que todos os alimentos e bebidas sejam preparados e servidos em condições adequadas de conservação e manipulação, em conformidade com a legislação aplicável.

1.5 Caberá à empresa contratada o fornecimento integral dos insumos, utensílios, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, incluindo garçons, cozinheiros, auxiliares e demais profissionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.6 A data e horário de realização do evento serão definidos pela Câmara Municipal de Sarzedo, devendo a empresa contratada cumprir integralmente o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A realização de rodízio de carnes para os servidores integra as ações institucionais de valorização e reconhecimento do corpo funcional da Câmara Municipal de Sarzedo, promovendo a integração, o bem-estar e o fortalecimento do vínculo entre os servidores e a instituição. A iniciativa está prevista no planejamento anual da Administração, visando proporcionar um momento de confraternização e reconhecimento pelo desempenho e dedicação dos colaboradores ao longo do exercício.

2.2 A contratação do serviço especializado de rodízio de carnes assegura a oferta de um cardápio variado e de qualidade, contemplando rodízio tradicional de carnes, mesa de frios, comida japonesa, pratos quentes, bebidas não alcoólicas e sobremesa individual, atendendo de forma adequada ao evento institucional. Considerando que o serviço envolve manipulação e preparo de alimentos, torna-se indispensável a contratação de empresa com experiência comprovada no ramo alimentício, devidamente estruturada para garantir condições higiênico-sanitárias adequadas, qualidade no atendimento e cumprimento das normas vigentes.

3 DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	RODÍZIO DE CARNES PARA SERVIDORES CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RODÍZIO TRADICIONAL DE CARNES SERVIDO PELA CASA; MESA DE FRIOS; COMIDA JAPONESA; PRATOS QUENTES (GUARNIÇÃO); BEBIDAS: SUCO NATURAL DE LIMÃO E LARANJA E REFRIGERANTES DE 1ª LINHA À VONTADE; 01 (UMA) SOBREMESA PUDIM DE 100G OU BOLO NO POTE DE SABORES DIVERSOS POR PESSOA.	Un.	87	165,00

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para o email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhada da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 A realização do evento em ambiente apropriado e com suporte técnico completo permitirá à Câmara Municipal promover uma comemoração organizada na Sexta-feira 30 de outubro de 2025, com previsão de início às 18:00hrs, com duração de no mínimo 4 horas de evento;

5.2 Após a emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), a realização do evento deverá ocorrer na data estabelecida pela Câmara Municipal, de comum acordo com a contratada;

5.3 O serviço deverá estar integralmente preparado e em condições de início até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o evento, garantindo o perfeito funcionamento do buffet e a qualidade dos alimentos e bebidas servidos;

5.4 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância

com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

5.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

5.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital

5.6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

5.7 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar o serviço de rodízio de carnes para os servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, rigorosamente conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, independentemente de transcrição.
- 7.2 Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo seguro contra riscos de acidente, referentes ao pessoal designado para a execução do serviço, não existindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Câmara Municipal.
- 7.3 Arcar com todos os custos e despesas necessários ao pleno adimplemento das obrigações contratuais, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem e limpeza do local.
- 7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, vedada a subcontratação, salvo mediante autorização expressa da Câmara Municipal.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 7.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução, prestando esclarecimentos, fornecendo

informações e atendendo prontamente às solicitações e recomendações que lhe forem dirigidas.

7.7 Providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.8 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança alimentar, higiene e apresentação dos alimentos e bebidas servidos, devendo garantir padrões adequados de manipulação, armazenamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.9 Ser integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços prestados, incluindo o preparo, atendimento e apresentação dos alimentos, devendo substituir imediatamente qualquer produto ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com o contratado.

7.9.1 Responder por danos materiais, pessoais ou morais que venham a ser causados à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do contrato.

7.9.2 Nesses casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens e danos ocasionados, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que envolvam seus funcionários durante a execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil.

7.11 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

7.12 Arcar integralmente com tributos federais, estaduais e municipais, bem como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a execução do objeto.

7.13 Disponibilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, alimentos e insumos necessários para a adequada execução do serviço, de acordo com as especificações contratuais.

7.14 Garantir que todos os produtos alimentícios estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, conservados e acondicionados conforme as normas da Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.
- 8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- 8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;
- 8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;
- 8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;
- 8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.8 Receber os produtos alimentícios no prazo acordado e providenciar o devido armazenamento em local apropriado, assegurando a correta conservação até sua utilização.

9 - ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 14.355,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Menor preço global.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, efetuará o pagamento em até 10 (Dez) dias após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;
- 11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a execução de todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.

Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de rodízio de carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, em comemoração institucional promovida pelo Poder Legislativo.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	RODÍZIO DE CARNES PARA SERVIDORES CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RODÍZIO TRADICIONAL DE CARNES SERVIDO PELA CASA; MESA DE FRIOS; COMIDA JAPONESA; PRATOS QUENTES (GUARNIÇÃO); BEBIDAS: SUCO NATURAL DE LIMÃO E LARANJA E REFRIGERANTES DE 1ª LINHA À VONTADE; 01 (UMA) SOBREMESA PUDIM DE 100G OU BOLO NO POTE DE SABORES DIVERSOS POR PESSOA.	Un.	87	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Anexo II
NORMAS DE SEGURANÇA

NORMAS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

1. Segurança Alimentar e Sanitária, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA) e demais normas vigentes:

1.2 O restaurante/churrascaria deve possuir alvará sanitário atualizado emitido pela vigilância local;

1.3 Os alimentos devem ser armazenados, manipulados e servidos conforme as boas práticas de higiene;

1.4 Os manipuladores e garçons devem estar uniformizados, com avental e touca, e apresentar condições de higiene pessoal adequadas;

1.5 É obrigatória a preservação da temperatura adequada dos alimentos (quentes acima de 60°C e frios abaixo de 10°C);

1.6 O local deve dispor de pias com água corrente, sabão e papel toalha para higienização das mãos;

1.7 Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade e possuir origem comprovada;

1.8 O estabelecimento deve possuir controle de pragas e limpeza periódica documentada.

2. Segurança do Ambiente, conforme normas municipais e orientações do Corpo de Bombeiros:

2.1 O restaurante deve possuir alvará de funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válidos;

2.2 As rotas de fuga, saídas de emergência e extintores de incêndio devem estar sinalizados, desobstruídos e em boas condições;

2.3 O ambiente deve ter ventilação adequada e, preferencialmente, ser climatizado;

2.4 Em caso de utilização de churrasqueiras, o sistema de exaustão deve estar regularizado e limpo;

2.5 Deve haver iluminação de emergência e sinalização visível das saídas.

3. Segurança dos Participantes

- 3.1** A capacidade máxima de pessoas no ambiente deve respeitar os limites legais e estruturais definidos no alvará do estabelecimento;
- 3.2** O evento deve contar com equipe de atendimento preparada para situações de emergência, incluindo o conhecimento de saídas de evacuação e uso de extintores;
- 3.3** É recomendável que o local disponha de kit de primeiros socorros e contato rápido com serviços de emergência (SAMU, Bombeiros, Polícia Militar);

4. Medidas Complementares de Prevenção

- 4.1** Disponibilizar extintores e saídas de emergência acessíveis;
- 4.2** Garantir que equipamentos elétricos e de cozinha estejam em bom estado e com manutenção em dia;
- 4.3** Evitar obstruções em corredores, portas e acessos;
- 4.4** Disponibilizar água potável e sanitários limpos e acessíveis durante todo o evento;
- 4.6** Manter equipe de apoio orientada sobre conduta preventiva e primeiros socorros.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RÓDIZIO DE CARNES
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .:, estabelecida no endereço, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de rodízio de carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, em comemoração institucional promovida pelo Poder Legislativo.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	RODÍZIO DE CARNES PARA SERVIDORES CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RODÍZIO TRADICIONAL DE CARNES SERVIDO PELA CASA; MESA DE FRIOS; COMIDA JAPONESA; PRATOS QUENTES (GUARNIÇÃO); BEBIDAS: SUCO NATURAL DE LIMÃO E LARANJA E REFRIGERANTES DE 1ª LINHA À VONTADE;	Un.	87	

	01 (UMA) SOBREMESA PUDIM DE 100G OU BOLO NO POTE DE SABORES DIVERSOS POR PESSOA.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 A realização do evento em ambiente apropriado e com suporte técnico completo permitirá à Câmara Municipal promover uma comemoração organizada na Sexta-feira 30 de outubro de 2025, com previsão de início às 18:00hrs, com duração de no mínimo 4 horas de evento;

4.2 Após a emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), a realização do evento deverá ocorrer na data estabelecida pela Câmara Municipal, de comum acordo com a contratada;

4.3 O serviço deverá estar integralmente preparado e em condições de início até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o evento, garantindo o perfeito funcionamento do buffet e a qualidade dos alimentos e bebidas servidos;

4.4 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas

neste Edital

4.6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

4.7 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

5.1 Executar o serviço de rodízio de carnes para os servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, rigorosamente conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, independentemente de transcrição.

5.2 Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo seguro contra riscos de acidente, referentes ao pessoal designado para a execução do serviço, não existindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Câmara Municipal.

5.3 Arcar com todos os custos e despesas necessários ao pleno adimplemento das obrigações contratuais, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem e limpeza do local.

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, vedada a subcontratação, salvo mediante autorização expressa da Câmara Municipal.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e atendendo prontamente às solicitações e recomendações que lhe forem dirigidas.

5.7 Providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.8 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança alimentar, higiene e apresentação dos alimentos e bebidas servidos, devendo garantir padrões adequados de manipulação, armazenamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.9 Ser integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços prestados, incluindo o preparo, atendimento e apresentação dos alimentos, devendo substituir imediatamente qualquer produto ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com o contratado.

5.9.1 Responder por danos materiais, pessoais ou morais que venham a ser causados à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do contrato.

5.9.2 Nesses casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens e danos ocasionados, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que envolvam seus funcionários durante a execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil.

5.11 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

5.12 Arcar integralmente com tributos federais, estaduais e municipais, bem como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a execução do objeto.

5.13 Disponibilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, alimentos e insumos necessários para a adequada execução do serviço, de acordo com as especificações contratuais.

5.14 Garantir que todos os produtos alimentícios estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, conservados e acondicionados conforme as normas da Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante se obriga a:

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;

6.3 Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;

6.4 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

6.5 Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria n° 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei n° 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei n° 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei n° 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de outubro 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa